

**RETIFICADO E CONSOLIDADO EM 19/09/2024**

**PUBLICADO NO DOE DE 20/09/2024**

**EDITAL FDRP/USP Nº 023/2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP) e a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito (CCP) tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado no ano de 2025.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo de seleção consiste das seguintes etapas:

- a) Comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme item V deste Regulamento (eliminatória);
- b) Prova específica (eliminatória);
- c) Arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo (eliminatória e classificatória).

1.2. A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP é **Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito** e conta com as seguintes linhas de pesquisa: a) Desenvolvimento, democracia e instituições; b) Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito, conforme o **Anexo I**.

1.3. Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, serão disponibilizadas, conforme o Anexo II, **20 vagas**, das quais pelo menos 10 por cento serão destinadas à política de ação afirmativa da USP e do próprio Programa, reservadas à concorrência exclusiva de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e com deficiência, no ato de inscrição no processo seletivo. A distribuição das vagas entre os projetos de pesquisa será realizada até a finalização do processo seletivo.

1.4. Para os fins de seleção dos candidatos às vagas destinadas à política de ação afirmativa, consideram-se:

- a) Candidatos pretos e pardos, mediante autodeclaração. Ao final do processo seletivo, se necessário, será constituída comissão de heteroidentificação para validar a autodeclaração dos candidatos aprovados, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência.
- b) Candidatos indígenas, mediante autodeclaração e apresentação de carta de comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento do candidato à comunidade ou organização.
- c) Candidatos com deficiência, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015, mediante autodeclaração.

1.4.1. Em caso de denúncia ou suspeita de fraude, a CCP avaliará a situação do candidato e poderá solicitar documentos adicionais ou outros encaminhamentos, de forma a constatar a veracidade das informações prestadas. Sendo comprovada a fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais efeitos cíveis e penais.

1.5. Todos os candidatos participarão das mesmas etapas de seleção, sendo avaliados na prova de conhecimentos específicos sem que os avaliadores tenham acesso à autodeclaração nas

categorias estabelecidas no item 1.4. Adicionalmente, as provas serão anônimas, e qualquer marcação que permita a identificação do candidato é estritamente proibida, podendo resultar na desclassificação do processo seletivo.

- 1.6. Poderá inscrever-se no processo seletivo candidato portador do título de mestre obtido em curso oficialmente reconhecido, bem como estudante em fase de conclusão do curso de mestrado. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula.
- 1.7. A apresentação de documentos e eventual matrícula do candidato deverão ser praticadas conforme orientação do Serviço de Pós-Graduação a cada etapa do processo seletivo, ficando o e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br) estabelecido para contato e esclarecimentos.
- 1.8. Na etapa “c” deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização da arguição. Caso as condições técnicas impeçam sua conclusão, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para o processo seletivo de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, para o 1º semestre letivo de 2025, deverá ser efetuada no período de **23 de setembro de 2024 a 04 de outubro 2024**, mediante preenchimento do formulário de inscrição on-line disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao processo seletivo, no valor de R\$ 214,00, deverá ser feito até **04 de outubro de 2024** mediante o pagamento de boleto bancário, a ser gerado através do link disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.3. O candidato estrangeiro que não possua CPF deverá depositar o valor correspondente à taxa de inscrição na conta 130241-8, agência 0028-0, do Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante ordem de pagamento, até **04 de outubro de 2024**. O depósito deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br) imediatamente.
- 2.4. O ato de inscrição compreende o devido preenchimento do formulário citado no item 2.1 e o pagamento da taxa prevista nos itens 2.2 e 2.3, conforme o caso. Excetua-se o pagamento ao candidato que obtiver a isenção, nos termos do item 5.
- 2.5. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa, deverá efetuar a inscrição no período de **23 a 30 de setembro de 2024**, enviando os documentos comprobatórios das condições previstas neste Edital, em formato PDF, mediante *upload* no formulário eletrônico no ato da inscrição.
- 2.6. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o pagamento do boleto bancário até **04 de outubro de 2024**. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do boleto não seja efetuada por qualquer razão, a inscrição será considerada sem efeito. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

- 2.7. Terá a inscrição homologada pela CCP apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 2.2 a 2.6.
- 2.8. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou com deficiência deverão indicar sua condição no ato da inscrição, fazendo *upload* do documento de autodeclaração, a ser disponibilizado na página eletrônica da FDRP/USP, devidamente assinado e no formato PDF, ao preencher o formulário eletrônico.
- 2.9. Candidatos autodeclarados com deficiência, candidatos portadores de dislexia e candidatas lactantes, que necessitem de atendimento especial para realização das provas deste Edital, deverão descrever na inscrição os eventuais recursos necessários para que sejam avaliadas as providências a serem tomadas pela Comissão de Pós-Graduação, visando dar-lhes tratamento adequado. No caso das lactantes, além da possibilidade de ter acompanhante para cuidar da criança, o tempo de amamentação não será descontado na realização da prova. Aos candidatos disléxicos, será garantido tempo suplementar de 20% para a realização do ensaio acadêmico e a correção do trabalho levará em conta o transtorno, que deverá ser comprovado mediante laudo médico a ser encaminhado ao e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br) até **09 de outubro de 2024**.
- 2.10. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em três etapas:

- 3.1 Comprovação de proficiência em 02 idiomas estrangeiros** (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão). Um dos certificados a ser enviado pode ser o utilizado no mestrado, sendo aceito documento oficial da universidade, como declarações e históricos devidamente assinados por pessoa responsável ou com certificação digital. A outra comprovação deverá ser de proficiência válida, conforme descrito abaixo:
- 3.1.1** Mediante envio ao e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br), até 09 de outubro de 2024 do certificado do exame FUVEST realizado nos últimos 05 anos, regido por edital à parte, divulgado em seu site (<https://www.fuvest.br>); ou
- 3.1.2** Mediante envio ao e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br), até **09 de outubro de 2024** do certificado válido de algum dos exames da tabela a seguir.

Idioma	Exame	Pontuação /nível exigido
INGLÊS	TEAP (Test of English for Academic Purposes)	60
	WAP (Writing for Academic Purposes)	50
	PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English)	50
	TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Test)	65
	TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language -Institutional Testing Program)	450
	IELTS (International English Language Testing System)	4,0
	MICHIGAN ENGLISH TEST (MET)	B1 e B2
ESPAANHOL	TEPLE (Test de Proficiencia en la Lengua Espanõla)	60
	DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera)	B1
FRANCÊS	ELFA (Examen de Lecture en Français pour des Buts Academiques)	60
	DELFI (Diplôme d'Etudes em Langue Française)	B1

	<b>DALF</b> (Diplôme Approfondi de Langue Française)	C1
	<b>TCF TP</b> (Test de Connaissance du Français Tout Public)	B1
<b>ITALIANO</b>	<b>VALI</b> (Valutazione di Lettura in Lingua Italiana)	60
	<b>CILS</b> (Certificato di Italiano come Lingua Straniera)	B1
<b>ALEMÃO</b>	<b>Großes Deutsches Sprachdiplom</b>	B2

**CAMBRIDGE** – a proficiência mínima necessária para ingresso no Doutorado deve ser o nível B2 (conforme o CEFR) de inglês de qualquer certificado que ateste tal competência, seja o FCE, o CAE ou o CPE (ou qualquer outro que ateste esse nível).

**3.1.3** O candidato que não enviar os certificados no prazo definido no item 3.1 será eliminado.

**3.2 Prova presencial de conhecimentos específicos**, a ser realizada pela FDRP/USP, para os candidatos que comprovarem a proficiência em 02 idiomas estrangeiros, conforme o disposto no item 3.1.

**3.2.1** A prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024 (domingo), no horário das 14h às 16h, no endereço indicado no item 9.9 deste Edital. O candidato deverá ingressar no local da prova, impreterivelmente até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto neste item, munido de documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Após esse horário, a entrada não será permitida. Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem o uso de equipamentos eletrônicos.

**3.2.2** A prova consistirá em um ensaio acadêmico sobre tema pertinente ao projeto indicado. Para aprovação dos candidatos nesta etapa e sua qualificação para as etapas subsequentes da seleção, a nota mínima deverá ser igual ou superior a 7 (sete), para candidatos de ampla concorrência, e igual ou superior a 6 (seis), para candidatos concorrentes da política de ação afirmativa. O ensaio será avaliado, garantido o anonimato dos candidatos durante a correção, por, no mínimo, 2 (dois) docentes pertencentes aos projetos de pesquisa descritos no **Anexo II**. A nota da avaliação será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos examinadores, conforme os critérios previstos no **Anexo III**. Serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima.

**3.2.3.** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, um dos quatro projetos de pesquisa do Programa, descritos no Anexo II, ao qual estará vinculado desde o desenvolvimento do ensaio acadêmico até o final do processo seletivo. Para cada projeto, será indicada, em 30 de setembro 2024, a bibliografia que deverá ser contemplada no ensaio, conforme as abordagens pertinentes. Além do tema do ensaio, o projeto de pesquisa do candidato e a sugestão de possíveis orientadores, conforme mencionado no item 3.2.7, estarão vinculados ao respectivo projeto do Programa durante todas as etapas subsequentes da seleção.

**3.2.4.** Serão selecionados para prosseguir no processo seletivo até 40 candidatos da ampla concorrência e até 4 candidatos inscritos na política de ação afirmativa.

**3.2.4.** Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas, obedecida a classificação até as posições correspondentes ao número de vagas de cada projeto, bem como aqueles empatados nas últimas posições, ainda que ultrapassada a quantidade de vagas estabelecidas para a próxima etapa.

**3.2.5.** A divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia **04 de novembro de 2024**.

3.2.6. Após a análise de eventuais recursos, conforme previsto no item 8.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá enviar o projeto de pesquisa em formato PDF para o e-mail [selecaooposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaooposgrad.fdrp@usp.br), até dia **19 de novembro de 2024**. O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 páginas, com o seguinte conteúdo: capa com o título do projeto, nome do candidato e indicação de 3 (três) opções de possíveis orientadores do mesmo projeto de pesquisa, conforme o **Anexo II**, em ordem de prioridade; tema; problema; justificativa; objetivos; metodologia e referências. A formatação deve seguir o padrão ABNT, inclusive para referências e citações.

3.2.7. Todos os candidatos convocados para matrícula em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos à verificação por uma banca de heteroidentificação.

**3.3. Arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo.** Esta etapa se divide nas seguintes fases:

**1ª FASE - Arguição sobre o projeto de pesquisa:** a ser realizada remotamente, por meio da Plataforma *Google Meet*, no período de **02 a 06 de dezembro de 2024**, conforme convocação, sendo conduzida por banca constituída por 3 (três) orientadores do Programa, indicados pela CCP. Será atribuída uma nota ao projeto, calculada pela média aritmética das notas dos três membros da banca, a partir dos critérios estabelecidos no **Anexo III**, sendo eliminado o candidato que obtiver, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota inferior a 7 (sete) na ampla concorrência e inferior a 6 (seis) na concorrência exclusiva da política de ação afirmativa. O candidato aprovado receberá um e-mail no dia **12 de dezembro de 2024** com as instruções para o envio dos documentos comprobatórios das atividades realizadas referidas no **Anexo IV** e a indicação do link de acesso ao currículo na Plataforma Lattes.

**2ª FASE - Avaliação do currículo:** somente serão avaliados os currículos dos candidatos aprovados na 1ª fase desta etapa, sendo atribuída pontuação conforme o disposto no **Anexo IV**. **É obrigatório o envio do currículo, mesmo que o candidato não tenha pontuação neste quesito.**

### **3.4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas resultantes da média ponderada das notas atribuídas à prova de conhecimentos específicos, ao projeto e ao currículo, considerando-se as seguintes proporções: 20% para a prova de conhecimentos específicos, 40% para o projeto e 40% para o currículo. A soma total deverá ser maior ou igual a 7 (sete). No caso de não preenchimento de vagas destinadas à política de ação afirmativa, essas serão destinadas à ampla concorrência. Em caso de empate, terão preferência os candidatos de maior idade. Os demais candidatos estarão eliminados.

### **3.5. DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR**

A definição do orientador para cada candidato caberá à CCP, que se baseará, preferencialmente, nas opções dos candidatos e no aceite dos orientadores pretendidos.

### **3.6. ALUNOS ESPECIAIS**

Aos candidatos que participarem da 3ª etapa do processo seletivo, mas não forem contemplados com as vagas disponíveis, será oferecida a possibilidade de cursar uma disciplina como aluno especial, ou seja, de forma isolada, sem vínculo com o Programa de Doutorado, no 1º semestre ou no 2º semestre de 2025, conforme a classificação. Cada candidato poderá cursar até duas disciplinas ao longo do referido período, podendo aproveitar os créditos assim obtidos caso ingresse como aluno regular de qualquer programa de pós-graduação da USP em até 36

meses.

### **3.7.BOLSAS DE ESTUDOS**

O Programa conta com bolsas de estudos do Programa de Demanda Social da CAPES com critérios definidos anualmente pela Comissão de Bolsas da FDRP.

## **4. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor referido no item 2.2 do presente Edital ao candidato que **comprovar, cumulativamente:**

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de pós-graduação, mediante apresentação de atestado de matrícula; e
- b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

4.2. Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme previsto no item 2.5 deste Edital.

4.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor da taxa forem deferidos será divulgada no dia **02 de outubro de 2024**. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.6.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção da taxa de inscrição no processo seletivo referida no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

5.1.1. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

5.1.2. Para pleitear a isenção, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto no item 2.5 deste Edital.

5.1.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147/2005, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2. Também serão admitidos pedidos de isenção da taxa de inscrição por razões econômicas, os quais serão analisados caso a caso. Para essa hipótese, os candidatos deverão indicar a necessidade de isenção no momento do preenchimento do formulário de inscrição e obrigatoriamente anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) O comprovante de renda familiar per capita deve ser igual ou inferior a um salário mínimo e meio (conforme o valor do salário mínimo federal vigente). Alternativamente, o comprovante do Cadastro Único deve conter essa informação.

5.3.A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos será divulgada no dia **02 de outubro de 2024**. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.6.

## 6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição no Processo Seletivo	23/09 a 04/10/2024
Inscrição no Processo Seletivo para o candidato que for pleitear isenção ou redução da taxa	23 a 30/09/2024
Divulgação dos textos para realização da prova	30/09/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição	02/10/2024
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	04/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	08/10/2024
Prazo para solicitação de atendimento especial para realização das provas	09/10/2024
Prazo para envio do certificado de proficiência em idioma estrangeiro	09/10/2024
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a prova de conhecimentos específicos	14/10/2024
Prova de conhecimentos específicos	20/10/2024
Divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimentos específicos	04/11/2024
Solicitação do envio da prova por e-mail	05/11/2024
Envio da prova por e-mail	06 a 07/11/2024
Prazo para recurso quanto ao resultado da prova de conhecimentos específicos a ser enviado por e-mail	11/11/2024
Divulgação da lista dos aprovados para a 3ª etapa da seleção e resposta aos recursos por e-mail	18/11/2024
Prazo para envio do projeto de pesquisa e indicação das opções de orientador pretendido	19/11/2024
Convocação para a arguição sobre o projeto de pesquisa	26/11/2024
Arguição sobre o projeto de pesquisa	02 a 06/12/2024
Divulgação da lista de aprovados na arguição e convocação para envio dos documentos que comprovem as atividades do currículo	12/12/2024
Envio dos documentos para análise do currículo	13 a 15/12/2024
Análise curricular (eliminatória e classificatória)	16 a 18/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	20/12/2024
Prazo para recurso selecaoposgrad.fdrp@usp.br	Até 02/01/2025
Análise dos recursos	13 a 17/01/2025
Envio dos documentos para análise do currículo somente para os candidatos que tiveram seu recurso atendido	20/01/2025
Análise curricular	21 e 22/01/2025
Divulgação do resultado e convocação para a matrícula	23/01/2025
Envio de documentos para a matrícula	27/01/2025
Início das aulas	fevereiro de 2025

## 7. DA MATRÍCULA

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período de **27 de janeiro de 2025**, mediante o envio dos seguintes documentos, conforme orientação na convocação:

- cópia do RG;
- cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP) – este documento poderá ser entregue até a inscrição na qualificação do Doutorado, caso o candidato não tenha realizado o exame de proficiência até a data da matrícula;
- cópia do CPF ou extrato emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal (quando o número não constar do RG);
- cópia do RNE e/ou passaporte (para candidato estrangeiro);
- cópia do diploma (frente e verso) do curso de mestrado devidamente registrado ou certificado oficial da Instituição de Ensino Superior, contendo a data de outorga do grau obtido (a ser substituído posteriormente pelo diploma), dispensada para alunos que concluíram o mestrado na FDRP;
- cópia do histórico escolar completo do curso de mestrado, dispensada para alunos que concluíram o mestrado na FDRP;
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (frente e verso em caso de averbação);
- cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidato brasileiro);
- cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1. DO RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.** O recurso da prova de conhecimentos específicos não poderá ser nominal e deverá ser interposto nos dias **11 de novembro de 2024**, pelo e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br). Não caberá recurso dos candidatos aprovados.

**8.2. RECURSO DO RESULTADO FINAL (PRELIMINAR).** Do resultado final só serão cabíveis recursos à CPG até o dia **02 de janeiro de 2025** a ser encaminhado para o e-mail [selecaoposgrad.fdrp@usp.br](mailto:selecaoposgrad.fdrp@usp.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A redução e a isenção do valor da taxa de inscrição no processo seletivo estão sujeitas a verificação e deferimento pela CCP conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Não poderão ser preenchidas vagas que não tenham sido previamente aprovadas pela CCP.

- 9.3. O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 50 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.
- 9.4. A matrícula será isenta do pagamento de taxas.
- 9.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
  - b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - c) não realizar quaisquer das fases do processo seletivo nas datas e horários previstos;
  - d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos não autorizados durante a realização das provas;
  - e) não confirmar sua matrícula no Programa, no período estabelecido, no caso de ser selecionado.
- 9.6. Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.
- 9.7. Todos os resultados e comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, na página eletrônica da Faculdade [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), e é responsabilidade dos candidatos inscritos acompanhar as publicações.
- 9.8. Embora algumas etapas do processo seletivo sejam realizadas no formato *online*, as atividades do curso, tais como aulas e exames, serão presenciais.
- 9.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, disponível em [www.direitorp.usp.br/pos-graduacao](http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao).

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

## ANEXO I

### **Área de concentração: DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO**

A Área reúne estudos teóricos, dogmáticos e empíricos em direito voltados à realização de modelos de desenvolvimento social, ambiental, econômico e político compatíveis com as exigências éticas, políticas e jurídicas do Estado Social e Democrático de Direito delineado pelo constitucionalismo contemporâneo. Busca-se viabilizar a produção acadêmica capaz de qualificar as ações de agentes públicos dos três poderes, setores privados, sociedade civil, grupos vulneráveis e movimentos sociais voltadas ao cumprimento de metas e objetivos das agendas pactuadas em âmbito mundial, regional e local de desenvolvimento sustentável. Os marcos regulatórios de mercados e dos poderes públicos em temas considerados centrais em tais agendas, bem como a adequação de processos decisórios das instituições democráticas a parâmetros de participação igualitária, transparência, boa governança, independência e credibilidade têm sido objeto de diversos estudos realizados pelo Programa. As pesquisas buscam se referenciar em abordagens analíticas e filosóficas que problematizam o conceito de desenvolvimento à luz dos desafios de realização do Estado Social e Democrático de Direito e dos seus imperativos de justiça social e eliminação das desigualdades. O Programa busca oferecer apoio para que as pesquisas possam adotar abordagens metodológicas inovadoras no direito, aptas a garantir o aprofundamento da reflexão jurídica crítica, interdisciplinar e sensível às particularidades brasileiras e aos processos regionais e globais que têm desafiado a realização dos paradigmas do constitucionalismo social e democrático contemporâneo.

#### **Linhas de Pesquisa:**

##### **Desenvolvimento, democracia e instituições**

A Linha visa favorecer a produção intelectual que problematiza aspectos variados de regulação e de gestão sistemas econômicos e de instituições públicas ou privadas (políticas setoriais, planejamento, renda e emprego, serviços públicos, crédito e financiamento, concorrência, energia, tributação, cooperação, integração internacional, governança, pequenas e microempresas, empreendedorismo e inovação) à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável e de realização do Estado Democrático de Direito. A linha também é aberta para estudos que discutam o papel do sistema de justiça brasileiro e de organismos internacionais que atuam como centros de governança global para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento dos valores democráticos, do pluralismo e dos direitos humanos. Pretende-se colaborar com um campo de estudos cada vez mais interdisciplinar dedicado a compreender a relação do direito e das instituições com o desenvolvimento, considerando as perspectivas analíticas sensíveis à realidade brasileira e às tensões entre diversos modelos de desenvolvimento.

##### **Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito**

A Linha reúne pesquisas sobre racionalidade jurídica em processos decisórios – judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais – sobre temas considerados centrais nas agendas globais, regionais e locais de desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos, tais como: acesso à justiça; educação de qualidade; saúde e bem-estar; igualdade e não-discriminação de gênero e étnico-racial; mobilidade e integração de migrantes e refugiados; proteção socioambiental; segurança alimentar; cidades resilientes; agricultura familiar; energias limpas e renováveis e segurança pública. Interessa, em tal linha, produzir conhecimento jurídico e interdisciplinar que possa subsidiar a formulação,

implementação e monitoramento de políticas públicas relativas aos temas acima apontados, considerando, especialmente as estratégias ou mecanismos de representação, de participação democrática, de transparência e de controle social. A Linha também preconiza estudos sobre modelos de decisão judicial, de gestão processual e de resolução de conflitos por parte do sistema de justiça em demandas repetitivas e em litígios estratégicos ou estruturais, à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável e dos princípios do Estado Social e Democrático de Direito.

## ANEXO II

### Projetos de pesquisa e orientadores vinculados

#### **Projeto 1: Acesso à justiça e desigualdades**

A promoção do acesso à justiça é um desafio crescente nas sociedades contemporâneas, ainda longe de uma solução satisfatória. Considerando a sua história mais recente, após uma etapa de normatização de novos direitos individuais e sociais, observa-se a ampliação da mobilização por direitos pela sociedade e da tutela jurídica de modo geral – ambos resultados pretendidos pelas reformas das décadas de 1960 a 1980. Em seguida, contudo, ambos o sistema de justiça e o sistema econômico dão sinais de que não suportariam atender à demanda social pelos direitos recém-consagrados. Diante desse cenário, uma profusão de propostas aparece no debate teórico e, rapidamente, ganha espaço em reformas do quadro normativo. Da perspectiva da sociedade, as pesquisas no âmbito desse projeto procuram compreender a questão a partir da mobilização por direitos pelos grupos considerados vulneráveis. Da perspectiva institucional, pretende descrever e avaliar o potencial de diferentes modelos de resolução de disputas neste contexto social. Da perspectiva organizacional processual, pretende descrever e analisar os resultados de mecanismos recém-instituídos de regulação da litigiosidade de massa, particularmente os que operam por uniformização da jurisprudência dos tribunais.

**Docentes vinculados ao projeto:** Paulo Eduardo Alves da Silva (coordenador), Camilo Zufelato, Fabiana Cristina Severi, Fernando da Fonseca Gajardoni, Jair Aparecido Cardoso e Rubens Beçak.

#### **Projeto 2: Ambientes e desenvolvimento: avaliação de políticas públicas e atividades impactantes sobre o ambiente natural, urbano, cultural, laboral e virtual.**

O projeto visa à avaliação de impactos socioambientais de políticas públicas e outras atividades impactantes sob o ponto de vista interdisciplinar. Para tanto, toma-se o 'ambiente' em sentido amplo, incluindo tanto o natural, como o cultural, laboral e urbano. A noção de 'ambiente' empregada é abrangente e concerne tanto aos ambientes naturais (água, flora, fauna etc.) como também engloba os ambientes artificiais (como o espaço urbano e cultural). O projeto congrega teorias e aplicações de diversos âmbitos do Direito e da Política Social, notadamente Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Administrativo, Direito Urbanístico, Direito Laboral, Sociologia Ambiental do Direito e Política Social. Como focos preferenciais de análise, o projeto visa à consideração, sob a perspectiva do Direito e de ciências conexas, de políticas de uso e exploração de recursos naturais, de alimentação, de solução de questões fundiárias no campo e na cidade, de avaliação de impactos socioambientais, de proteção à fauna e à flora silvestre, de agroecologia, de direito à habitação e de situações de risco ambiental, de unidades de conservação, direito das águas e outros temas que impliquem considerações socioambientais transversais no âmbito do ordenamento brasileiro e internacional, e em favor da construção de políticas públicas adequadas ao conceito de desenvolvimento consagrado na Constituição da República.

**Docentes vinculados ao projeto:** Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua (coordenador), Cíntia Rosa Pereira de Lima, Flavia Trentini e Thiago Marrara de Matos.

#### **Projeto 3: Ética, Cidadania e Desenvolvimento**

O projeto de pesquisa dedica-se à compreensão da relação entre o setor privado e a sociedade brasileira. A organização social dos negócios no Brasil nem sempre permite identificar com clareza a orientação ética do comportamento empresarial ou mensurar seu impacto na promoção do desenvolvimento socioeconômico brasileiro. Do contrário, experimentamos grandes operações de enforcement e reformas regulatórias sem maior repercussão nas estruturas de mercado ou na cultura organizacional que justifiquem o fanatismo moral em torno dos costumes empresariais. Os fundamentos da ética e as práticas sociais de desenvolvimento encontram nas convergências entre políticas públicas, regulatórias, atividades de enforcement e iniciativas corporativas o exercício mais inteligente do controle social dos negócios, permitindo delimitar o comportamento empresarial

cooperativo entre empresa e Estado. Em função destes pressupostos, pretende-se avaliar as várias possibilidades de ação estratégica na promoção da ética e desenvolvimento, estendendo-se da mobilização de recursos públicos à articulação de iniciativas corporativas, com especial ênfase na avaliação das estratégias de controle social formal, políticas regulatórias, redes contratuais, estruturais societárias ou cadeia de produção, identificação de riscos e práticas anticoncorrenciais, arranjos institucionais e articulação de instrumentos de arrecadação e alocação eficiente de recursos públicos, desenvolver novos padrões de comportamento, capacitação e estruturação de deveres no âmbito empresarial, soluções de compliance, leniência ou colaboração. O projeto encoraja investigações empíricas que ofereçam o suporte necessário para a priorização do exercício do controle social dos negócios, ou pesquisas teóricas que permitam melhor conceber os efeitos da ética no comportamento corporativo e sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico.

**Docentes vinculados ao projeto:** Eduardo Saad Diniz (coordenador), Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Gustavo Assed Ferreira, Gustavo Saad Diniz e Maria Paula Costa Bertran.

#### **Projeto 4: Interdisciplinaridade e métodos de pesquisa em Direito**

Este projeto pretende oferecer espaço para propostas que, por diferentes caminhos e objetivos, busquem mapear a interlocução do direito com outras áreas do conhecimento. Seu objetivo é articular, por meio dos projetos propostos, uma reflexão conjunta destinada a explorar cientificamente as “fronteiras do direito” e, assim, explorarem a riqueza que a interação do direito com outras áreas pode proporcionar. Essas interfaces com outros saberes e conhecimentos visam ampliar essas fronteiras por meio de processos investigativos de observação da realidade social. As questões metodológicas compõem o objeto central do projeto, porque compõem um eixo fundante do exercício de interdisciplinaridade. Métodos e técnicas de natureza empírica também ocupam lugar de atenção privilegiada, já que a interdisciplinaridade se mostra ainda mais evidente e necessária quando o objeto posto é o fenômeno jurídico em sua manifestação concreta. Para orientar a análise dessas hipóteses de trabalho em bases sólidas a possibilitar resultados consistentes, circunscreve-se como objetivo primário desta pesquisa: a identificação e análise crítica da interdisciplinaridade no Direito e de seus desafios metodológicos, de forma a aperfeiçoar/avançar em técnicas igualmente interdisciplinares de identificação e análise dos fenômenos jurídicos. Para o pesquisador, mais importante que analisar a interdisciplinaridade em si é assimilar e se qualificar em técnicas hábeis a desenvolver pesquisas dessa natureza em Direito.

**Docentes vinculados ao projeto:** Sérgio Nojiri (coordenador), Caio Gracco Pinheiro Dias, Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, Cynthia Soares Carneiro, Iara Pereira Ribeiro e Paulo Eduardo Alves da Silva.

## ANEXO III

### 1. Ensaio acadêmico

Para fins deste processo seletivo, considera-se ensaio acadêmico o gênero textual que consiste na exposição das ideias e pontos de vista do candidato sobre o tema escolhido, com base na bibliografia referenciada. O ensaio solicitado deve conter em sua estrutura introdução, fundamentação e conclusão. As citações indiretas e/ou diretas no corpo do texto deverão seguir o padrão ABNT. Estão excluídos do ensaio os seguintes itens: título, autoria, resumo, palavras-chave e referências bibliográficas.

As notas para cada critério serão atribuídas de 0 a 10. A média ponderada será calculada levando em consideração os pesos e pontos definidos conforme descrito abaixo:

#### 1.1 Critérios de correção do ensaio acadêmico

- a) Conteúdo: domínio das questões pontuadas pela bibliografia referenciada no âmbito do projeto escolhido para o ensaio e capacidade de compreensão dos conceitos utilizados (peso 3);
- b) Análise crítica: capacidade de exposição coerente e crítica dos argumentos apresentados no ensaio (peso 4);
- c) Forma adequada: estruturação do ensaio, estilo de escrita, língua portuguesa e normalização (peso 3).

### 2. Critérios de análise do projeto de pesquisa

- a) Originalidade, aderência às linhas de pesquisa e projetos do Programa, e viabilidade de execução no Projeto no prazo do Programa (peso 3);
- b) Definição de problema, objetivos e metodologia, relevância (peso 4);
- c) Consistência do quadro teórico (peso 3).

## ANEXO IV

### Regras para a pontuação do currículo

A pontuação total a ser atingida pelo candidato limita-se a 10 (dez) pontos

1. Títulos de cursos: até 3,0 pontos
  - 1.1. Graduação: 1,5 ponto para cada título, a partir do segundo curso;
  - 1.2. Pós-Graduação: *lato sensu* – 1,0 ponto para cada título;
  - 1.3. Pós-Graduação: *stricto sensu* - 2,5 pontos para cada título.
  
2. Práticas de magistério superior: até 1,0 ponto
  - 2.1. Magistério: 0,50 ponto para cada semestre lecionado integralmente, em curso regular.
  
3. Publicação de trabalhos científicos: até 6,0 pontos
  - 3.1. Artigo em periódico indexado no Qualis Capes/Direito de A1 a A4: 1,0 ponto por artigo;
  - 3.2. Artigo em periódico indenizado no Qualis Capes/Direito de B1 a B5: 0,75 ponto por artigo
  - 3.3. Livro de natureza científica ou acadêmica: 1,0 ponto por título;
  - 3.4. Capítulo de livro de natureza científica ou acadêmica: 0,5 ponto por capítulo;
  - 3.5. Artigo publicado em anais de evento científico: 0,25 ponto por artigo;
  - 3.6. Resumo publicado em anais de evento científico: 0,15 ponto por resumo;
  - 3.7. Tradução de artigo científico: 0,25 ponto por artigo;
  - 3.8. Apresentação de pôsteres em evento científico: 0,15 ponto por pôster.
  
4. Mestrado com fomento:
  - 4.1. 1,0 ponto por ano, no limite de 2,0 pontos;
  
5. Iniciação Científica:
  - 5.1. Com bolsa de fomento: 0,75 ponto por atividade, no limite de 1,5 ponto;
  - 5.2. Sem bolsa de fomento, pelo período mínimo de 1 ano: 0,5 ponto por atividade, no limite de 1 ponto.
6. Atividades voluntárias de extensão universitária junto a associações comunitárias formalmente constituídas ou órgãos do setor público, privado ou terceiro setor cuja atuação esteja diretamente relacionadas aos temas da área de concentração, linhas de pesquisa ou projetos do PPG da FDRP/USP (a ser comprovado por certificado formal assinado pela direção da associação ou órgão, acompanhada de justificativa de pertinência temática da atuação de até 700 caracteres): 0,5 ponto por atividade, limitada a 1,5 ponto.

Não serão considerados aceites para publicação de trabalhos, somente publicações comprovadas. Em caso de duplicação do artigo, valerá somente a publicação de maior pontuação.